SENTENÇA

PROCESSO:	**00008244.989.24-0**
CONTRATANTE:	• Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra (CNPJ 59.058.131/0001-72) ○ Advogados: Elvis Aparecido de Camargo, OAB/SP nº 294.269 e Junio Cesar da Silva Eduardo, OAB/SP nº 537.181
CONTRATADO(A):	• Pav Passos Construções Ltda. (CNPJ 31.031.932/0001-25)
INTERESSADO(A):	• João Santana de Souza (CPF ***.962.868-**) • Felipe Geferson Seme Amed (CPF ***.327.818-**) • Bianca Harue Dobashi (CPF ***.520.548-**)
ASSUNTO:	Contrato: 49/2023. Tomada de Preços 07/2023. Edital Nº 7/2023. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a execução de serviço de pavimentação em estradas do Município de São Lourenço da Serra/SP, incluindo o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra. VIGÊNCIA: 12 meses a partir de 18/12/2023. #PROT0000024439 #PROT0000024440
EXERCÍCIO:	2023
INSTRUÇÃO POR:	6ª Diretoria de Fiscalização
PROCESSO(S) DEPENDENTES(S):	00008606.989.24-2, 00000947.989.25-7, 00000948.989.25-6, 00000976.989.25-1, 00007829.989.25-0

PROCESSO:	**00000947.989.25-7**
CONTRATANTE:	• Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra (CNPJ 59.058.131/0001-72) ○ Advogados: Elvis Aparecido de Camargo, OAB/SP nº 294.269 e Junio Cesar da Silva Eduardo, OAB/SP nº 537.181
CONTRATADO(A):	• Pav Passos Construções Ltda. (CNPJ 31.031.932/0001-25)
INTERESSADO(A):	• João Santana de Souza (CPF ***.962.868-**) • Felipe Geferson Seme Amed (CPF ***.327.818-**) • Bianca Harue Dobashi (CPF ***.520.548-**)

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: VALDENIR ANTONIO POLIZELI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-N0F5-ILLM-8DHR-321C

ASSUNTO:	**1º Termo Aditivo**. Finalidade: Acréscimo de serviços e valores. Contrato: 49/2023. Tomada de Preços 07/2023. Edital nº 7/2023. Vigência: 12 meses a partir de 18/12/2023. #PROT0000028878
EXERCÍCIO:	2024
INSTRUÇÃO POR:	6ª Diretoria de Fiscalização
PROCESSO PRINCIPAL:	00008244.989.24-0
PROCESSO:	**00000948.989.25-6**
CONTRATANTE:	• Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra (CNPJ 59.058.131/0001-72) ○ Advogados: Elvis Aparecido de Camargo, OAB/SP nº 294.269 e Junio Cesar da Silva Eduardo, OAB/SP nº 537.181
CONTRATADO(A):	• Pav Passos Construções Ltda. (CNPJ 31.031.932/0001-25)
INTERESSADO(A):	• João Santana de Souza (CPF ***.962.868-**) • Felipe Geferson Seme Amed (CPF ***.327.818-**) • Bianca Harue Dobashi (CPF ***.520.548-**)
ASSUNTO:	**2º Termo Aditivo** ao Contrato nº 49/2023. Finalidade: Acréscimo de serviços e valores [Origem PROT28879]
EXERCÍCIO:	2024
INSTRUÇÃO POR:	6ª Diretoria de Fiscalização
PROCESSO PRINCIPAL:	00008244.989.24-0
PROCESSO:	**00000976.989.25-1**
CONTRATANTE:	• Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra (CNPJ 59.058.131/0001-72) ○ Advogados: Elvis Aparecido de Camargo, OAB/SP nº 294.269 e Junio Cesar da Silva Eduardo, OAB/SP nº 537.181
CONTRATADO(A):	• Pav Passos Construções Ltda. (CNPJ 31.031.932/0001-25)
INTERESSADO(A):	• João Santana de Souza (CPF ***.962.868-**) • Felipe Geferson Seme Amed (CPF ***.327.818-**) • Bianca Harue Dobashi (CPF ***.520.548-**)

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: VALDENIR ANTONIO POLIZELI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-N0F5-ILLM-8DHR-321C

ASSUNTO:	**3º Termo Aditivo**. Finalidade: prorrogação de vigência contratual. Contrato: 49/2023. Tomada de Preços 07/2023. Edital nº 7/2023. Vigência: 12 (doze) meses a contar do dia 18/12/2024. #PROT0000028886
EXERCÍCIO:	2024
INSTRUÇÃO POR:	6ª Diretoria de Fiscalização
PROCESSO PRINCIPAL:	00008244.989.24-0
PROCESSO:	**00007829.989.25-0**
CONTRATANTE:	• Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra (CNPJ 59.058.131/0001-72) ○ Advogados: Elvis Aparecido de Camargo, OAB/SP nº 294.269 e Junio Cesar da Silva Eduardo, OAB/SP nº 537.181
CONTRATADO(A):	• Pav Passos Construções Ltda. (CNPJ 31.031.932/0001-25)
INTERESSADO(A):	• João Santana de Souza (CPF ***.962.868-**) • Felipe Geferson Seme Amed (CPF ***.327.818-**) • Bianca Harue Dobashi (CPF ***.520.548-**) • Marcio Vinicius Ferreira Bittencourt (CPF ***.497.717-**)
ASSUNTO:	**4º Termo Aditivo** ao contrato nº 49/2023, Tomada de Preços 07/2023. Finalidade: Inclusão e supressão de serviços e materiais. [OrigemProt29921]
EXERCÍCIO:	2025
INSTRUÇÃO POR:	6ª Diretoria de Fiscalização
PROCESSO PRINCIPAL:	00008244.989.24-0

RELATÓRIO

Examinam-se a **Licitação**, na modalidade **Tomada de Preços nº 07/2023**, e o **Contrato nº 49/2023**, celebrado em 18/12/2023, entre a Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra e a empresa Pav Passos Construções Ltda., cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para a execução de serviços de pavimentação em estradas do Município.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: VALDENIR ANTONIO POLIZELI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-N0F5-ILLM-8DHR-321C

Integram, ainda, a presente análise, o **1º ao 4º Termos Aditivos**, apreciados nos TC-000947.989.25, TC-000948.989.25, TC-000976.989.25 e TC-007829.989.25.

Os autos foram redistribuídos a este Relator em razão da Resolução nº 12/2025 deste Tribunal.

Ao instruir a **licitação e o contrato** (TC-008244.989.24), a Auditoria consignou a existência de contratação anterior com características semelhantes, informou que o término da vigência contratual estava previsto para 17/12/2024 e apontou impropriedades consistentes em baixa competitividade do certame e na ausência de detalhamento adequado do cronograma físico-financeiro.

No exame do **1º Termo Aditivo** (TC-000947.989.25), a Fiscalização não registrou impropriedades.

Quanto ao **2º e ao 4º Termos Aditivos** (TC-000948.989.25 e TC-007829.989.25), verificou-se o envio intempestivo de documentos a esta Corte, em desacordo com o artigo 99 das Instruções nº 01/2024.

Em relação ao **3º Termo Aditivo** (TC-000976.989.25), a Auditoria da 6ª Diretoria de Fiscalização informou que a contratada solicitou prorrogação de cinco meses para conclusão dos serviços, a qual foi deferida pela Administração. Contudo, a formalização do aditamento ocorreu em data incompatível com o período necessário à execução, além de prever prorrogação de 12 meses, em desconformidade com o prazo originalmente solicitado e com as justificativas técnicas apresentadas, revelando incoerência entre a motivação e o conteúdo do ajuste.

Encaminhados os autos ao douto Ministério Público de Contas, retornaram sem manifestação, uma vez que não foram selecionados para análise específica, nos termos do Ato Normativo PGC nº 006/2014, publicado no DOE de 08/02/2014.

É o relatório.

DECISÃO

Tratam os autos da Licitação, na modalidade Tomada de Preços nº 07/2023, do Contrato nº 49/2023 e do 1º ao 4º Termos Aditivos, celebrados entre a

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: VALDENIR ANTONIO POLIZELI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-N0F5-ILLM-8DHR-321C

Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra e a empresa Pav Passos Construções Ltda.

À vista do consignado pela Fiscalização, verifica-se que as falhas apontadas não possuem gravidade suficiente para comprometer a regularidade da matéria, podendo ser relevadas e alçadas ao campo das recomendações.

Posto isso, **JULGO REGULARES** a Licitação, o Contrato dela decorrente e o 1º, 2º, 3º e 4º Termos Aditivos.

Sem prejuízo, **RECOMENDO** à Origem que, nas futuras licitações e ajustes contratuais, aperfeiçoe o planejamento e a instrução dos processos, de modo a ampliar a competitividade dos certames e assegurar a adequada elaboração dos cronogramas físico-financeiros, com o devido nível de detalhamento. Recomenda-se, ainda, o rigoroso cumprimento dos prazos de envio de documentos a esta Corte, nos termos das Instruções vigentes, bem como a observância da necessária coerência entre as justificativas técnicas apresentadas e os termos efetivamente formalizados nos aditamentos contratuais, especialmente no que se refere à prorrogação de prazos, a fim de garantir consistência, transparência e conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

Esta decisão não alcança eventual ato pendente de apreciação e/ou decisão por esta Corte.

Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a íntegra da decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e. TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se por extrato.

Ao Cartório para aguardar o decurso do prazo recursal e certificar. Após, ao Arquivo.

Gab.VAP, 15 de abril de 2026.

Valdenir Antonio Polizeli
Conselheiro Substituto - Auditor
(assinado digitalmente)

Gf

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: VALDENIR ANTONIO POLIZELI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-N0F5-ILLM-8DHR-321C